



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## MENSAGEM N.º 554, DE 2024 (Do Poder Executivo)

**Ofício nº 622/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.769, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2022, que renova, a partir de 2 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à Torres & Camargo Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo. - TVR 171/2024 - Portaria nº 4.769, de 21 de fevereiro de 2022 - Torres & Camargo Ltda., no município de Hortolândia - SP.

**DESPACHO:**  
TRANSFORMADA EM : TVR-171/2024

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, *caput* - RICD

MENSAGEM Nº 554

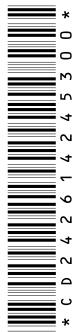
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.769, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2022, que renova, a partir de 2 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à Torres & Camargo Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo.

Brasília, 17 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ INACIO LULA DA SILVA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00674/2023 MCOM

Brasília, 9 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.009794/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 125/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00063/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 4.769, de 21 de fevereiro de 2022, publicada em 17 de março de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à TORRES & CAMARGO LTDA. (CNPJ nº 03.736.059/0001-30), nos termos da Portaria nº 1.999, datada de 8 de outubro de 2002, publicada em 10 de outubro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 540, de 2004, publicado em 18 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Hortolândia, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 4 2 6 1 4 2 4 5 3 0 0 \*

03.736.059/0001-30), nos termos da Portaria nº 1999, datada de 8 de outubro de outubro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 540, de 2004, publicada em 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de onda modulada, no município de Hortolândia, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regulada, deve-se reger-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Telecomunicações, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.